



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JUREMA**  
 Rua Artur Porfírio Dias, S/N - Centro  
 CEP: 64.782-00 JUREMA - PI  
 CNPJ: 05.464.067/0001-09

49	SABÃO EM PÓ 24X500G-	UNIDADE	MINUANO	8	R\$	R\$ 974,88
52	SACO LIXO 100 LITROS C/05	UNIDADE	BRASILEIRINHO	160	R\$ 3,31	R\$ 529,60
53	SACO LIXO 15 LITROS C/20-	UNIDADE	BRASILEIRINHO	160	R\$ 3,31	R\$ 529,60
54	SACO LIXO 30 LITROS C/10 UNID-	UNIDADE	BRASILEIRINHO	100	R\$ 3,31	R\$ 331,00
55	SACO LIXO 50 LITROS C/10 UNID-	UNIDADE	BRASILEIRINHO	160	R\$ 3,31	R\$ 529,60
56	TOUCA DESCARTÁVEL C/100	UNIDADE	DESCAPARCK	5	R\$ 33,08	R\$ 165,40
57	VASSOURAS NYLON	UNIDADE	CONDOR	12	R\$ 13,23	R\$ 158,76
<b>LOTE III - VALOR TOTAL (DEZESSETE MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E SESENTA CENTAVOS).</b>						<b>R\$ 17.444,60</b>

**Parágrafo Primeiro – Da Forma e do Pagamento:**

O valor das parcelas mensais fixado na cláusula anterior será mediante emissão da nota fiscal/fatura acompanhada de solicitação de pagamento e documentação fiscal, e será pago através de transferência/depósito em conta bancária indicada pelo contratado.

**CLAUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

O presente Contrato poderá ser alterado no todo ou em parte, através de Termos Aditivos.

**CLAUSULA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Cabe a Administração todos os direitos assegurados pela legislação em vigor, neste caso à Lei 14.133/2021.

**CLAUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES**

O Contratante e o Contratada obrigam-se a respeitar o presente Contrato em suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição Contratual ou legal, na multa igual ao valor correspondente a 2% (dois por cento) da remuneração mensal, que será pago integralmente, qualquer que seja o tempo Contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação do Contrato. O pagamento da multa não obsta a rescisão do Contrato pela parte inocente, caso lhe convier.

**CLAUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária com Recursos Próprios (Duodécimo) na rubrica orçamentária a seguir.

UNID ORÇAM	PROJ ATIV	ELEM DESP	FTE REC
01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL	01.031.0001.2001 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO	500

**CLAUSULA SÉTIMA – DAS VANTAGENS LEGAIS E SUPERVENIENTES**

O presente Contrato estará sujeito ao regime da Lei 14.133/2021, ficando assegurado ao Contratante todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a prestação de serviços.

LUCAS F DE ARAUJO:28352618000130  
 Assinado de forma digital por LUCAS F DE ARAUJO:28352618000130



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JUREMA**  
 Rua Artur Porfírio Dias, S/N - Centro  
 CEP: 64.782-00 JUREMA - PI  
 CNPJ: 05.464.067/0001-09

**CLAUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

O Contratante providenciará a publicação deste Contrato no sistema oficial da publicação da CÂMARA Municipal, em forma resumida, em obediência ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

**CLAUSULA NONA – DO PREGÃO ELETRÔNICO**

O presente Contrato foi objeto do Pregão Eletrônico, conforme a Lei 14.133/2021, e no que couber, vinculado ao termo que dispensou a licitação.

**CLAUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato tem o prazo de vigência até 31/12/2024, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, nos termos da Lei 14.133/2021.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de CARACOL - PI, ao qual o Município de JUREMA está jurisdicionado, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubrica o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

JUREMA, (PI), 08 de março de 2024.

ISAMAR PEREIRA DA SILVA:03251822306

Assinado de forma digital por ISAMAR PEREIRA DA SILVA:03251822306  
 Dados: 2024.03.08 10:44:29 -03'00'

**ISAMAR PEREIRA DA SILVA**

Presidente da Câmara Municipal – Contratante

LUCAS F DE ARAUJO:28352618000130

Assinado de forma digital por LUCAS F DE ARAUJO:28352618000130

**LUCAS FERREIRA DE ARAÚJO**

Pela Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Id:0738456FB2A3A176**



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JUREMA**  
 Rua Artur Porfírio Dias, S/N - Centro  
 CEP: 64.782-00 JUREMA - PI  
 CNPJ: 05.464.067/0001-09

**CONTRATO Nº 03/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024**

**PROC ADMINISTRATIVO Nº 000001/2024**

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE JUREMA - PI, ESTADO DO PIAUÍ E A EMPRESA **ELDER DA ROCHA SOUZA & CIA LTDA.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUREMA, Estado do Piauí, ente de direito público interno, com sede na Rua Artur Porfírio Dias, S/N - Centro CEP: 64.782 - 000 CIDADE: JUREMA UF: PI, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.464.067/0001-09 neste ato representado pelo seu Presidente, o senhor **ISAMAR PEREIRA DA SILVA**, portador do CPF 032.518.223-06 e Carteira de Identidade (RG) Nº 2800493 SSP/PI, brasileiro, residente e domiciliado no município de JUREMA - PI, localizável no endereço comercial, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ELDER DA ROCHA SOUZA & CIA LTDA**, situada na Acesso Localidade Maristela, SN, Sala 02, Letra A, Bairro Zona Rural, CEP 64782000, inscrita no CNPJ sob o nº 39.494.519/0001-09, neste ato representada pelo Sr. **ELDER DA ROCHA SOUZA**, portador da Cédula de Identidade nº 35217920X, expedida pela SSP/SP e do CPF nº 001.253.633-46, por seu representante legal, doravante denominado **CONTRATADO**, ajustam o presente contrato nos termos da Lei nº 14.133/2021 (NLL), assim como pelas cláusulas a seguir expressas

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO PARCELADA E SOB DEMANDA DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM) PARA ATENDER DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUREMA - PI, correspondente ao Lote IV do Anexo I, do presente edital.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO:**

O CONTRATADO receberá pela realização dos serviços profissionais efetivamente prestados o valor global de **R\$ 24.090,00 (VINTE E QUATRO MIL E NOVENTA REAIS)**, já descontados os impostos de responsabilidade do Município Contratante, sendo esse valor reajustado anualmente.

LOTE IV - AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total
1	GASOLINA COMUM	UNIDADE	PETROBAHIA	4000	R\$ 6,02	R\$ 24.090,00
<b>LOTE IV - VALOR TOTAL (VINTE E QUATRO MIL E NOVENTA REAIS).</b>						<b>R\$ 24.090,00</b>

**Parágrafo Primeiro – Da Forma e do Pagamento:**

O valor das parcelas mensais fixado na cláusula anterior será mediante emissão da nota fiscal/fatura acompanhada de solicitação de pagamento e documentação fiscal, e será pago através de transferência/depósito em conta bancária indicada pelo contratado.



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JUREMA**  
 Rua Artur Porfírio Dias, S/N - Centro  
 CEP: 64.782-00 JUREMA - PI  
 CNPJ: 05.464.067/0001-09

**CLAUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

O presente Contrato poderá ser alterado no todo ou em parte, através de Termos Aditivos.

**CLAUSULA QUARTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Cabe a Administração todos os direitos assegurados pela legislação em vigor, neste caso à Lei 14.133/2021.

**CLAUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES**

O Contratante e o Contratada obrigam-se a respeitar o presente Contrato em suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição Contratual ou legal, na multa igual ao valor correspondente a 2% (dois por cento) da remuneração mensal, que será pago integralmente, qualquer que seja o tempo Contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação do Contrato. O pagamento da multa não obsta a rescisão do Contrato pela parte inocente, caso lhe convier.

**CLAUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária com Recursos Próprios (Duodécimo) na rubrica orçamentária a seguir.

UNID ORÇAM	PROJ ATIV	ELEM DESP	FTE REC
01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL	01.031.0001.2001 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO	500

**CLAUSULA SÉTIMA – DAS VANTAGENS LEGAIS E SUPERVENIENTES**

O presente Contrato estará sujeito ao regime da Lei 14.133/2021, ficando assegurado ao Contratante todos os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante o fornecimento dos produtos.

**CLAUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

O Contratante providenciará a publicação deste Contrato no sistema oficial da publicação da CÂMARA Municipal, em forma resumida, em obediência ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

**CLAUSULA NONA – DO PREGÃO ELETRÔNICO**

O presente Contrato foi objeto do Pregão Eletrônico, conforme a Lei 14.133/2021, e no que couber, vinculado ao termo que dispensou a licitação.

**CLAUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato tem o prazo de vigência até 31/12/2024, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, nos termos da Lei 14.133/2021.

(Continua na próxima página)



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JUREMA**  
 Rua Artur Porfírio Dias, S/N - Centro  
 CEP: 64.782-00 JUREMA - PI  
 CNPJ. 05.464.067/0001-09

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de CARACOL - PI, ao qual o Município de JUREMA está jurisdicionado, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubrica o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

JUREMA, (PI), 08 de março de 2024.  
 Assinado de forma digital por  
**ISAMAR PEREIRA DA SILVA:03251822306**  
 Dados: 2024.03.08 10:47:12 -03'00'

**ISAMAR PEREIRA DA SILVA**  
 Presidente da Câmara Municipal – Contratante

*Elder da Rocha Souza*  
**ELDER DA ROCHA SOUZA**  
 Pela Contratada

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_

**Id:0471BA7EF78FA36E**



**PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO 009/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023**  
**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO/PI**  
**CONTRATADO: POSTO REAL LTDA (POSTO REAL), inscrita no (CPNJ nº. 10.267.257/0001-68)**

**OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Combustível, para atender demanda da Câmara Municipal de Regeneração/PI, no exercício de 2023, conforme Termo de Referência**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI REALIZAM A CÂMARA MUNICIPAL DE REGNERAÇÃO/PI E A EMPRESA POSTO REAL LTDA (POSTO REAL), inscrita no (CPNJ nº. 10.267.257/0001-68), QUE TEM POR OBJETO O FIM ADIANTE ESPECIFICADO, NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS A SEGUIR AJUSTADAS.

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO**, estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 00.107.790/0001-09, com sede Av. Alberto Leal Nunes, nº 308, Centro, Regeneração/PI, através de seu Presidente, o Sr. Ciriaco José de Araújo, neste ato denominada simplesmente Contratante:

**CONTRATADA: POSTO REAL LTDA (POSTO REAL)**, inscrita no (CPNJ nº. 10.267.257/0001-68), com sede na Av. Alberto Leal Nunes, nº 1501, Alto do Balanço. Regeneração/PI, neste ato representado pelo Sr. Edilson Alves dos Santos, CPF nº 349.295.763-34.

Os Contratantes, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente termo aditivo ao Contrato Administrativo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93 e outras disposições legais, nos termos das cláusulas adiante esposadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, considerando ter havido interesse recíproco entre as partes envolvidas, nos termos previstos em cláusula da avença original.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO**

Por meio do presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 30/04/2024.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA**

Os recursos financeiros para a despesa decorrente desta contratação correm por conta do Câmara Municipal de Regeneração/PI, devidamente assegurados por dotação orçamentária análoga a descrita na avença originalmente celebrada.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo de aditivo decorre de autorização do presidente da Câmara Municipal e encontra amparo legal no art. 65, § 1º e 57º, II da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial ajustado entre as partes.

E, para firmeza e validade do pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais depois de lidas são assinadas pelos representantes das partes supra mencionadas e pelas testemunhas abaixo.

Regeneração/PI, 08 de março de 2024.

*Ciriaco José de Araújo*  
**CÂMARA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO/PI**  
 Sr. Ciriaco José de Araújo  
 Contratante

*Edilson Alves dos Santos*  
**POSTO REAL LTDA (POSTO REAL)**  
 (CPNJ nº. 10.267.257/0001-68)  
 Contratada

**Testemunhas:**

01 - Nome: *Rina Vanessa Silva*  
 CPF: 022.517.633.63

02 - Nome: *Mariane Gonçalves da Silva*  
 CPF: 038.169.563.86